

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



Portaria 001 de 20 de março de 2020

REGULAMENTA O ART.1º DO DECRETO Nº 948 DE 18 DE MARÇO DE 2020 E INSTITUI O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES.

A Secretária Municipal de Saúde de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 76, parágrafo 1º, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 948 de 18 de Março de 2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito do território do Município de Barra do Mendes - BA de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO o ofício nº 477/2020/CFO enviado ao Ministério da Saúde que solicita a adoção das providências, uma vez que as atividades odontológicas implicam em contato direto, próximo e demorado entre o cirurgião dentista e o paciente.

CONSIDERANDO que no presente momento podemos ter casos suspeitos no âmbito do território do Município de Barra do Mendes/BA, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois somente às ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade, principalmente, entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS - Sistema Único de Saúde, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar treinamento sistemático quanto à higienização dos serviços, das mãos e uso EPIs para todos os funcionários da Rede Municipal de Saúde;

Art. 2º - Realizar treinamento de manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos para os profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos;

Art. 3º - Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - A dispensação está condicionada conforme a disponibilidade do insumo;

Art. 4º - Suspender as cirurgias eletivas no período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 20/03/2020, com exceção das que já estão agendadas no município;

Art. 5º - Diminuir o fluxo de pessoas nos ambulatorios da rede pública e privada, incluindo os serviços odontológicos, a partir da reorganização das agendas de consultas, redirecionamento de pacientes para outros pontos de atenção, priorização das consultas e procedimentos para casos imprescindíveis e compatíveis com o perfil de serviços ofertados pela Unidade;

Art. 6º - Determinar que os profissionais de saúde das Unidades poderão ser convocados para desenvolver atividades em outros pontos de atenção, conforme necessidade da Gestão;

Art. 7º - Restringir terapias e/ou atividades em grupo na Rede Pública Municipal de Saúde;

Art. 8º - Limitar a quantidade de visitantes para apenas 01 (um) por paciente de enfermaria/dia, organizando a visita de forma a diminuir o quantitativo de pessoas circulando no Hospital Municipal Dr. Manoel Novaes;

Art. 9º - Apresentar o fluxograma de atendimento dos casos suspeitos, definindo a Central de Regulação de Urgências, como acesso prioritário, através do contato telefônico do SAMU 192;

§1º- Situação 1 – VIAJANTE: Pessoa que nos últimos 14 (quatorze) dias, retornou de viagem internacional de qualquer país e/ou dos locais com transmissão comunitária do COVID-19 e apresente pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (febre, tosse, desconforto respiratório, ou qualquer sintoma gripal); ou

§2ª - Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que nos últimos 14 (quatorze) dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 e apresente pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (febre, tosse, desconforto respiratório, ou qualquer sintoma gripal); ou

§3º - Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias e que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (febre, tosse, desconforto respiratório, ou qualquer sintoma gripal).

Parágrafo Único - O médico da Central de Regulação de Urgências – CRU/SAMU aplicará protocolo para definição de caso suspeito e irá classificá-lo por critério de gravidade, definindo conduta a ser seguida.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Art. 10 - Aprovar o anexo I da presente portaria que esclarece o funcionamento da Rede Municipal de Saúde, para o período definido de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado em conformidade com estágio de evolução do COVID-19;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 20 de Março de 2020.

Carlos Alves de Araújo
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

ANEXO I

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – A PARTIR DE 23/03/2020

SECRETARIA DE SAÚDE (Setor Administrativo):

- Emissão de CARTÃO SUS: Funcionamento normal;
- Funcionamento normal, com atendimento ao público das 08 às 12h;
- Farmácia Básica: das 08 as 12
- SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência): Plantão 24h

VIGILANCIA SANITÁRIA:

- Funcionamento normal;

VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA:

- Funcionamento normal;

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF's):

- O horário de funcionamento e todos os serviços serão mantidos (para acolhimento, **consultas de urgência**, imunização, procedimentos e entrega de medicamentos);
- Os atendimentos eletivos (consultas programadas) serão suspensos e reagendados com prioridades, tão logo as atividades sejam retomadas;
- As atividades em grupo serão suspensas;
- As Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde terão os agendamentos eletivos suspensos, caso haja necessidade de atendimento emergencial os serviços da UBS Dr. Claudionor Batista de Oliveira estará de prontidão;

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL:

- As terapias e/ou atividades em grupo serão suspensas. (NASF).
- Atendimentos individuais somente em casos de urgência;
- O funcionamento da Farmácia Básica ocorrerá em horário normal, condicionando a entrada de 2 (duas) pessoas por vez, e a distribuição dos medicamentos para o grupo de risco será para 3 (três meses);

TFD (Tratamento Fora do Domicílio):

- As viagens para pacientes crônicos e oncológicos serão mantidas;
- As viagens para procedimentos eletivos (consultas/exames/cirurgias) serão suspensas;
- Situações excepcionais serão avaliadas pela Assistente Social e/ou Médico regulador do setor.

HOSPITAL MUNICIPAL:

- Consultas médicas somente de urgência e emergência;
- As Cirurgias de pequeno e médio porte já agendadas irão ocorrer conforme programação;
- Limitar a quantidade de visitantes para apenas 01 (um) por paciente de enfermaria/dia,
- Funcionamento normal;

LABORATÓRIO MUNICIPAL:

- Funcionamento normal;

Rua Rui Barbosa, N° 83 – Barra do Mendes-Ba. CEP: 44990-000
Tel: (74) 3654-1129 E-mail: smspmbm@gmail.com
CNPJ: 11.662.191/0001-73